

Prefeitura Municipal de Bonfins
15 de Maio de 1963
ao ~~Senhor Prefeito~~
ao ~~Senhor Vereador~~

Reg. e Pub. em 5/9/63

Edvaldo

Lei n.º 2 de 24, de novembro de 1963

Dispõe sobre aquisições e construções em
geral constantes do Orçamento para 1964.

A Câmara Municipal de Bonfins
nos de suas Decretos, e em função a se-
guinte Lei:

Art. 1º Fica o Orçamento Municipal
deste Município autorizado a despendar no
exercício de 1964 as importâncias constan-
tes da proposta Orçamentária para 1964
abaixo discriminadas pelas seguintes dota-
ções: 8.09.2, 8.33.2, 8.33.4, 8.63.4, 8.63.4,
8.81.4, 8.82.1, 8.82.3, 8.82.4, 8.87.4
e 8.89.4, respectivamente para aqusi-
ção de Higiene e Utensílios idem para Se-
dros Oculares para Capitação e Construção
do Serviço de Água da Cidade para constru-
ção da Sede Política e manutenção de
um Hotel. Despesa para a cidade, cons-
trução e melhoramentos de vias para opra-
ção do Serviço de Construção e Conserva-
ção de Estradas e Pontes, construção de
Pontes e Pontes, para aquisição ou

construção de um prédio para a Prefeitura e para a construção do Cemitério da cidade.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor no 1º janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Faço portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Campinas de Minas, 23 de novembro de 1963

~~Do 1º 1964~~

~~Ata Intermunicipal~~

Registrado e publicado em 29/11/63

Lei nº 3 de 27 de Novembro de 1963

Disposições sobre aumentos e salários do pessoal da Prefeitura para 1964

A Câmara Municipal de Campinas de Minas, Decretou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º) Os aumentos e salários do pessoal da Prefeitura para o exercício de 1964 serão os seguintes, constantes da seguinte legislação para aquele exercício.